CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
Fls. 79
Ass.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios descritas no item 2 do Edital de Pregão Presencial nº 015/2014. TIPO: Menor Preço Por Lote. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, e Lei 8666/93 com suas posteriores alterações. ENTREGA DOS ENVELOPES: Às 15h do dia 12/12/2014, na Rua 38, nº 645, St. Marista, Goiânia-GO. A ABERTURA DOS ENVELOPES e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS será a partir das 15h do mesmo dia, no auditório do Coren-GO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Orçamento anual deste Conselho sob as Rubricas: 6.2.2.1.1.33.90.30.005 (Gêneros Alimentícios). INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima, via e-mail: licitacao@corengo.org.br e no site www.corengo.org.br .

Lucas Roriz Reis
Pregoeiro do Coren-GO

Coren GO
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás
Unir para transformar

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 50
Ass. Comelo

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE GOIÁS – COREN - GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.015/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DATA DO CERTAME: 12/12/2014

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do estado de Goiás – Coren-GO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações autoriza o Pregoeiro deste Conselho a tornar público para o conhecimento dos interessados, que realizará **licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL no dia 12/12/2014 às 15h00 min no auditório de sua Sede**, sito à Rua 38 nº645 Setor Marista, Goiânia-GO, CEP. 74.150-250.

1. DA CONVOCAÇÃO:

1.1 O Coren-GO, por intermédio de seu Pregoeiro, convoca as empresas interessadas a apresentarem Proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, caso haja interesse em fornecer os bens descrito no item 2 deste Edital, para possível contratação, caso seja o vencedor.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente Processo Licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimenticios, a serem utilizados de acordo à necessidade do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, conforme especificações e condições abaixo estabelecidas:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 51
Ass.

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	660	KG	Pão Francês 50g		
02	190	UN	Margarina pote 250g		
03	960	LT	Leite caixa 1000 ml tampa com rosca		
04	1320	PC	Café moagem fina 250g		
05	290	PC	Açúcar tipo cristal 5kg		
06	24	UN	Adoçante líquido 100 ml		

3. Da dotação Orçamentária:

3.1. As despesas de aquisição do objeto do presente Edital serão atendidas conforme os recursos discriminados abaixo, constantes do Orçamento do Coren-GO:

3.2. Rubrica 6.2.2.1.1.33.90.30.005 (Gêneros Alimentícios)

4. Das condições de Participação:

4.1. Poderão participar do presente procedimento quaisquer interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto, desde que sejam cadastrados na correspondente especialidade e ramo, nos termos deste Edital.

4.2. A documentação credencial do representante das licitantes, somente poderá ser apresentada ao Pregoeiro e equipe de apoio no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", ou quando esta o exigir.

4.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas:

4.3.1. Que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.2. Suspensas ou impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.3. Que estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas;

4.3.4. Que tenham funcionários, membros da Administração e/ou colaboradores do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás – Coren Goiás.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 52
Ass. Comlo

5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES

5.1. Horário de credenciamento: De 14h às 15h00 do dia 12 de dezembro de 2014.

5.2. O representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo representado, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

5.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado em original seguido de cópia ou cópia autenticada sua Cédula de Identidade ou outro documento equivalente e o Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada em original seguida de cópia ou cópia autenticada a ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverão ser apresentados no momento do credenciamento, em original seguido de cópia ou cópia autenticada, o respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e a ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. A empresa licitante deverá apresentar declaração conforme Anexo IV, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Bom 3 Comlo

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 53
Ass.

6.1. Deverão ser entregues os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", em envelopes, não transparentes, e lacrados, contendo na sua parte externa frontal a seguinte descrição:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
AO PREGOEIRO DO COREN/GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2014
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
AO PREGOEIRO DO COREN/GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2014
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

6.4. O Conselho Regional de Enfermagem de Goiás não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro no local, data e horário definidos neste Edital.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser impressa, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 54
Ass. Comelo

licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, apresentadas conforme o modelo do Anexo deste Edital.

7.2. Em atendimento á lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, A licitante que se enquadra como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e que desejar utilizar as prerrogativas de tal enquadramento neste processo Licitatório deverá fazer constar na sua proposta comercial tal enquadramento e o desejo de se utilizar de tais direitos.

7.2. Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora.

7.4. A proposta deverá ser apresentada com validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a entrega dos envelopes.

7.5. A proposta deverá atender à quantidade e especificações técnicas exigida para o objeto, conforme o Item 2 deste Edital.

7.6. A licitante detentora da proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro sua Proposta de Preço AJUSTADA AO PREÇO FINAL na mesma formatação da proposta comercial, constante do Anexo V deste Edital, em até 01(um) útil dia após o encerramento da sessão do Pregão, mesmo que essa sessão seja baixada em diligência, sob pena de desclassificação.

7.7. Na elaboração da proposta o licitante deve considerar a sistemática da cobrança de impostos, em especial, o IPI e ICMS, pois não será aceita majoração de preço, sendo de inteira responsabilidade do licitante garantir o preço do produto sem os encargos.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO

Comelo

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 55
Ass.

8.1.1. Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos de solicitação destes documentos feitos às repartições competentes.

8.1.2. Os documentos que tiverem prazo de validade deverão ser apresentados com este prazo válido. Será considerado prazo válido o período de validade explícito no documento que englobar a data fixada para a entrega dos envelopes ou inexistindo essa informação, deverá haver a data de emissão deste documento em até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura oficial dos envelopes.

8.1.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

c) Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em operação no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débito do INSS;

c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 56
Ass.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio fiscal da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores Mobiliários e Imobiliários): Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio fiscal da licitante;

8.3.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas – ME, e empresas de pequeno porte - EPP somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Devendo a vencedora apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Sob pena de decadência do direito à Contratação.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede da licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, ao objeto da presente licitação.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 57
Ass.

b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas, e com firma reconhecida.

9. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. ABERTURA DA SESSÃO

9.1.1 Após encerrar o credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, momento em que não mais se aceitará novas licitantes, dando-se início à abertura dos envelopes de "Proposta Comercial".

9.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.2.1. As Propostas Comerciais serão analisadas conforme todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências deste ato convocatório;

b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

9.2.3. O Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.4. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas classificadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 58
Ass. Comis

9.2.5. No caso de empate nos preços, serão admitidas, para a fase de lances, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

9.2.6. Se, nos critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente. Porém, caso haja o comparecimento de uma única interessada ou apenas uma proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à declaração de licitante vencedora do certame;

9.2.7. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,** o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, observará as condições a seguir:

I – Nesta licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

II – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III – Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

IV – No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

VI – Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Inciso III na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 59
Ass. Comlo

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, será declarada a proposta originalmente como vencedora do certame;

9.2.8 O disposto no subitem 9.2.7 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

9.2.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "MICROEMPRESA" ou "EMPRESA DE PEQUENO PORTE", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

9.3. LANCES VERBAIS

9.3.1. Será dada a oportunidade de nova disputa às licitantes classificadas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4 No início da fase de lances, o pregoeiro poderá definir percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

9.4. JULGAMENTO

9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL ofertado , desde que atendidas todas as exigências deste edital.

9.4.2. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço ofertado.

9.4.3. Sendo classificada a oferta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope de Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições.

Comlo

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 60
Ass.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências será declarada a licitante vencedora do processo licitatório.

9.4.5. Se a proposta não for classificada ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da licitação.

9.4.6. Na reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos presentes.

9.4.7. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a e a declaração, pelo Pregoeiro, da licitante vencedora.

10.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 61
Ass. Comelo

10.6. O recurso deverá ser protocolizado no Coren - Goiás, Rua 38, 645 – Setor Marista – Goiânia – GO, no horário de 08 às 17 horas, nos dias de expediente.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro recomendará á Presidência do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás a adjudicação do objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inc. XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato das demais cominações legais.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. A licitante que não assinar o contrato, no prazo de 05 dia úteis, contados da notificação formal a ser feita pela Assessoria Administrativa do COREN-GO, será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer a critério do COREN-GO nas penalidades de: perda do direito a contratação, multa e/ou suspensão do direito de licitar com o COREN-GO pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

12.2 Caso a entrega do objeto/material não seja concluído nos prazos avençados a licitante vencedora ficará sujeita as seguintes multas:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do bem adjudicado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem adjudicado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto;

Comelo

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 62
Ass.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem adjudicado, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da entrega do objeto.

12.3. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido nos itens anteriores, será descontado do pagamento da fatura devida pelo Coren - Goiás. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, ao Coren - Goiás, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

12.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser atestada por servidor do Coren-GO, confirmando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.

13.2 Será dispensada a atualização financeira caso ocorra atraso no pagamento, desde que o período do atraso não seja superior a 15 (quinze) dias.

13.3 A Nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovantes de regularidade previdenciária, Regularidade relativa ao FGTS, e regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, e municipal do domicílio ou sede do licitante.

13.4 Em atendimento ao disposto no artigo 64 a lei 9430, de 27 de dezembro de 2012, Os pagamentos efetuados pelo Coren-GO, à pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP. A licitante vencedora deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo Coren - Goiás, observada a legislação vigente.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 63
Ass.

14. DO CONTRATO:

14.1 O contrato será formalizado e conterá necessariamente, além de outras condições, as já especificadas neste instrumento convocatório, sendo este edital parte integrante e obrigatória do referido contrato;

14.2 O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura do Mesmo pela Contratante, pela Contratada e Testemunhas.

14.3 O contrato poderá ser declarado rescindido nos termos do artigo77, 78 e 79 da Lei 8666/93. A rescisão poderá ser por ato unilateral da Administração, ou amigável por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da legislação.

14.4 Visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro, o Contrato poderá ser reajustado, obedecendo a legislação em vigor, e em especial ao disposto na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15. FORNECIMENTO/ENTREGA DOS MATERIAIS

15.1 O fornecimento do pão e leite será diário, em dias úteis, e na excepcionalidade nos finais de semana, em horário e quantidades solicitadas pela contratante; Os demais itens deverão ser entregues mediante e demanda da contratante nas quantidades solicitadas . Ficando a contratada sujeita às multas e penalidades previstas no Item 12 deste instrumento Convocatório, e na Cláusula Décima Primeira da Minuta do contratual.

15.2 Os produtos devem ser entregues, sem custos adicionais para o Coren-GO, na sua sede, localizada na Rua 38, nº 645, Setor Marista, Goiânia – GO. A entrega deve ser feita em data e horários previamente acertados entre a Contratada e a Administração da Contratante;

15.3 Os alimentos poderão ser entregues diretamente ao funcionário responsável na copa do CorenGo acomodados em embalagens de forma que seja garantida a qualidade, conservação dos produtos e o respeito as normas de higiene legalmente estabelecidas para segurança alimentar.

15.4 Os produtos entregues em desacordo com a descrição constante no item 2 deste Edital será recusado e deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias corridos por outro que atenda as especificações sem acréscimo de valor.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 64
Ass.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato será acompanhada pela Assessoria Administrativa; Por um Gestor do Contrato a ser nomeado pelo Coren-Go, e fiscalizada pela Comissão de Tomada de Contas desta Autarquia.

16.2. A contratada fica obrigada a informar ao Coren-GO, os dados da pessoa responsável pela sua gestão do Contrato. Fornecendo ainda nº telefone fixo, de telefone móvel, e e-mail de contato, visando facilitar o diálogo entre a contratante e a contratada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

b) Anexo II – Modelo de Declaração de não Emprego de Menor;

c) Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa- ME, ou Empresa de Pequeno Porte- EPP;

d) Anexo IV – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação.

e) Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

17.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 No julgamento das propostas comerciais e na análise da documentação, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 65
Ass. Camila

17.5. Para atender a seus interesses, ao Coren-Go reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6. A participação da licitante implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.7 À Presidente do Coren Goiás fica assegurado o direito de, no interesse da Autarquia, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização

17.8. Quaisquer outras informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto, solicitação/retirada do Edital, e esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidas diretamente com o Pregoeiro na Sede do COREN-GO e pelo telefone: (62) 3242 2018, e ou via e-mail licitacao@corengo.org.br. Podendo o edital ser retirado também no site www.corengo.org.br .

Goiânia – GO, 26 de Novembro de 2014.

Lucas Roriz Reis
Pregoeiro

Ernandes Alves Neves
Membro Comissão de apoio

Camila Ferreira Iatarola Barbosa
Membro Comissão de apoio

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 66
Ass. Comulo

ANEXO I

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Pregão Presencial Coren-GO nº 015/2014.

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ_____, situada no endereço_____, declara, sob as penas da lei, que não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

c) Está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei Federal nº 8.666/93, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Local, (data) ..... de ..... de 2014.

_____

(assinatura do Representante legal)

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 67
Ass. Comulo

ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Pregão Presencial Coren-GO nº 015/2014.

A empresa _____ inscrita no CNPJ_____, declara que está em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressaltamos que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Local, (data) ..... de ..... de 2014.

_____

(assinatura do Representante legal)

Coren GO
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás
Unir para transformar

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 68
Ass. Comulo

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial Coren-GO nº 015/2014.

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____, inscrita no CNPJ _____ declaro, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e não está incursa nos impedimentos tratados no seu §4º, podendo, assim usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que se tratam os artigos 42 e 45, da citada Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Local, (data) ..... de ..... de 2014.

_____

(assinatura do Representante legal)

Rua 38 Nº 645, Setor Marista – Goiânia (GO)
CEP: 74.150-250 – TEL/FAX: (62) 3242.2018
www.corengo.org.br / corengo@corengo.org.br

Comulo

Coren GO
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás
Unir para transformar

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 69
Ass. Comilo

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), para a habilitação ao Pregão presencial nº 015/2014, e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, vem declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Goiânia - GO, _____ de _____ de 2014.

_____

Nome e assinatura do representante da empresa

Rua 38 Nº 645, Setor Marista – Goiânia (GO)
CEP: 74.150-250 – TEL/FAX: (62) 3242.2018
www.corengo.org.br / corengo@corengo.org.br

Comilo

Coren GO
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás
Unir para transformar

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 70
Ass.

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Proposta Comercial ao Pregão Presencial Coren-GO nº 015/2014.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:.....CNPJ.....

TELEFONE: ..... EMAIL:.....

ENDEREÇO.....

CIDADE:..... UF:..... CEP:.....

BANCO:.....AGÊNCIA:.....CONTA:.....

NOME PARA CONTATO:.....

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	660	KG	Pão Francês 50g		
02	190	UN	Margarina pote 250g		
03	960	LT	Leite caixa 1000 ml tampa com rosca		
04	1320	PC	Café moagem fina 250g		
05	290	PC	Açúcar tipo cristal 5kg		
05	24	UN	Adoçante líquido 100 ml		
Valor máximo estimado					

1 - Estão considerados nesta proposta todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas referentes aos serviços descritos no Pregão Presencial nº 015/2014 e seus Anexos;

2 - O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias;

3 - O prazo para o início da prestação do serviço será dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato.

4 - A ora Proponente declara, ainda e sob as penas legais, que os produtos orçados, condizem com as especificações exigidas no presente Edital.

5 – A empresa se compromete a apresentar um Gestor do Contrato na assinatura do mesmo, conforme especificações do Edital.

Local, (data) ..... de ..... de 2014.

_____

(assinatura do Representante legal)

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 71
Ass.

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2014

Contrato Administrativo referente à **Contratação de empresa especializada em fornecimento de pão, leite, margarina, café açúcar e adoçante**, que entre si, celebram de um lado o **Conselho Regional de Enfermagem de Goiás**, como Contratante e, de outro a empresa _____ como Contratada, firmado sob o regime jurídico instituído pela Lei de Licitações e Contratos – Lei 8.666 de 21.06.1993. Processo administrativo licitatório 2014.002.513.

Por este instrumento de contrato administrativo que entre si fazem, de um lado, o **Conselho Regional de Enfermagem de Goiás – COREN-GO**, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 00.237.222/0001-22**, com Sede Administrativa sito à rua 38 nº. 645 Setor Marista, neste ato representado por sua Exma. Presidente, Enfª. Maria Salete Silva Pontieri Nascimento, no uso de suas atribuições legais, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, compareceu _____ (identificação da Empresa vencedora do certame) simplesmente designada como **CONTRATADA** e conforme o que consta do Processo nº. 2014.002.513, contendo a homologação e adjudicação da Licitação Pregão Presencial nº. 015/2014 resolvem com sujeição às normas ditadas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** para contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros de Alimentação, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 72
Ass.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto.

I. Os itens que compõem o objeto são: 660 kg de **Pão Francês**, divididos em unidades de 50g cada pão; 960 litros de **Leite de Vaca**, em embalagem longa vida UHT, de 01 litro cada, com tampa de rosca; 190 unidades de **Margarina vegetal,** pote com 250g cada, cremosa, com sal ; 330 kg de **Café torrado e moído**, moagem fina, dividido em embalagens de 250g cada.; 290 kg de **Açúcar Tipo Cristal**, em embalagem de 05 kg cada pacote; 24 unidades de **Adoçante líquido**, unidade de 100 ml cada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Preço e Condições de Pagamento

II. O valor do objeto especificado na cláusula primeira será de R$.....(.....)

III. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser atestada por servidor do Coren-GO, confirmando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.

IV. Será dispensada a atualização financeira caso ocorra atraso no pagamento, desde que o período do atraso não seja superior a 15 (quinze) dias.

V. A Nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovantes de regularidade previdenciária, Regularidade relativa ao FGTS, e regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, e municipal do domicílio ou sede do licitante.

VI. Em atendimento ao disposto no artigo 64 a lei 9430, de 27 de dezembro de 2012, Os pagamentos efetuados pelo Coren-GO, à pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Fornecimento

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 73
Ass. Comulo

VII. O fornecimento de **pães e leite**, deverá ser feito diariamente, preferencialmente em dias úteis, e em quantidades previamente informadas pela Administração do Coren-GO. Caso seja necessária a entrega de produtos em dias não úteis, a contratada será informada com antecedência mínima de 01 dia, para a devida programação.

VIII. O Fornecimento dos **demais produtos,** objeto desta licitação, deverão ser feitos mediante requisição da Administração do Coren-GO, com no mínimo um dia de antecedência.

IX. Os produtos devem ser entregues, sem custos adicionais para o Coren-GO, na sua sede, localizada na Rua 38, nº 645, Setor Marista, Goiânia – GO. A entrega deve ser feita em horários previamente acertados entre a Contratada e a Administração da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA

Do Acompanhamento e Fiscalização.

X. A execução do contrato será acompanhada pela Assessoria Administrativa, Por um Gestor do Contrato a ser nomeado pelo Coren-GO, e fiscalizada pela Comissão de Tomada de Contas desta Autarquia, ou outro servidor/funcionário designado pela Administração desta Autarquia.

CLÁUSULA QUINTA

Dos Recursos Orçamentários

XI. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do contrato correrão por conta do Planejamento Orçamentário do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, sob a Rubrica 3.1.20.11 Gêneros de Alimentação.

CLÁUSULA SEXTA

Comulo

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 74
Ass.

Obrigações do CONTRATANTE

XII. Pagar o valor pactuado neste contrato no prazo combinado e mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada de comprovantes de regularidade previdenciária, Regularidade relativa ao FGTS, e regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, e municipal do domicílio ou sede do licitante;

XIII. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada; notificando a mesma sobre quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto deste contrato.

XIV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste contrato;

XV. Rejeitar qualquer cobrança equivocada ou em desacordo com este contrato e com o Edital Pregão Presencial 015/2014 desta Autarquia;

XVI. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;

XVII. Realizar a conferência e o recebimento dos produtos objetos deste contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais a conformidade da quantidade e qualidade de acordo o contratado, caso sejam atendidos estes critérios;

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações da CONTRATADA.

XVIII. Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**, conforme requerido no Edital 015/2014 e atender ao disposto neste contrato conforme Cláusula Primeira e Terceira;

XIX. Garantir a entrega dos produtos de acordo com a quantidade e qualidade requerida, e nos prazos acordados com a contratada, entregando produtos de primeira linha, com data de fabricação recente, e em condições de consumo e higiene estabelecidas para segurança alimentar;

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 75
Ass. Comilo

XX. Manter-se até o termino do contrato com as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital 015/2014;

XXI. Não delegar ou transferir o direito deste contrato a terceiros, sem prévia anuência da Administração;

XXII. Notificar a Contratante, por escrito, ocorrências que possam a vir prejudicar a entrega dos produtos, objetos deste Contrato;

XXIII. Substituir os produtos recusados, sem ônus adicionais, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da administração do Coren-GO.

XXIV. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo recolhimento das obrigações fiscais, ficando a **CONTRATANTE,** desobrigada de qualquer indenização, multa ou outro procedimento, em conseqüência de erro, dolo ou má fé da **CONTRATADA;**

CLÁUSULA OITAVA

Dos Casos de Rescisão

XXV. O presente instrumento de contrato poderá ser declarado rescindido nos termos do artigo77, 78 e 79 da Lei 8666/93 e ainda;

XXVI. Pela **CONTRATANTE**:

Se a **CONTRATADA** não cumprir quaisquer disposições estabelecidas no contrato;

Se a **CONTRATADA** for reincidente no cumprimento de falhas apontadas pela Fiscalização;

Pela transferência total ou parcial do objeto do contrato;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas, e fundamentadas.

XXVII. Pela **CONTRATADA**:

Se o Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás – Coren Goiás deixar de cumprir com o necessário ao fornecimento do material;

A rescisão poderá ser por ato unilateral da Administração, ou amigável por acordo entre as partes e judicial, nos termos da legislação.

Folha 3
Comilo

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 76
Ass.

CLÁUSULA NONA

Do Prazo e Vigência.

XXVIII. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura do Mesmo pela Contratante, pela Contratada e Testemunhas.

XXIX. Quaisquer alterações nas quantidades dos produtos objetos deste contrato, que se fizerem necessárias, obedecerão o disposto na Lei nº. 8.666/93, a Dotação Orçamentária e aplicando-se no que couber a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CLÁUSULA DÉCIMA

Dos Reajustes.

XXX. Visando Garantir o equilíbrio econômico-financeiro, o presente Contrato poderá ser reajustado, obedecendo a legislação em vigor, e em especial ao disposto na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Multas.

XXXI. O vencedor ou aquele que, na ordem, o suceder, estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 86 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de desistência após o encerramento da fase de habilitação;

XXXII. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até que se verifique a continuidade do mesmo estando limitada esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 47
Ass.

XXXIII. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

XXXIV. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

XXXV. Na hipótese de aplicação de multa é assegurado ao COREN-GO o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à contratada.

Parágrafo único: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do Registro

XXXVI. O presente instrumento será levado ao conhecimento e prestação de contas junto a Comissão de Tomadas de Contas do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, bem como estará à disposição do Egrégio Tribunal de Contas da União, em conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Da Publicação

XXXVII. Incumbirá a Contratante, providenciar a publicação deste contrato, por extrato no Placard e site da Autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Do Foro.

Coren GO
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás
Unir para transformar

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 78
Ass.

XXXVIII. Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir as questões resultantes deste contrato, com renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Estando assim justos e pactuados, declaram as partes aceitas todas as disposições estabelecidas neste instrumento de contrato administrativo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Goiânia, ____ de _____de 2014.

_____

Conselho Regional de Enfermagem de Goiás – COREN Goiás

_____

Contratado(a)

Testemunhas:

1 _____

*2*_____

Rua 38 Nº 645, Setor Marista – Goiânia (GO)
CEP: 74.150-250 – TEL/FAX: (62) 3242.2018
www.corengo.org.br / corengo@corengo.org.br